



Eleição do Diretor - artº 26 º e seguintes do Estatuto da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho nº.698/2014/2014, de 3 de janeiro, publicado no Diário da República, 2ª série, nº10, de 15 de janeiro de 2014 e artº. 17º do Regulamento Eleitoral anexo ao Estatuto

Regras e Procedimentos da Eleição do Diretor

O Diretor é eleito pelo Conselho de Escola da Faculdade para um período de quatro anos (art.27º), exercido em regime de dedicação exclusiva (art.28.º) e a eleição deve ocorrer durante o mês anterior ao termo do mandato do Diretor cessante ou em caso de vacatura do cargo dentro do prazo de três meses após a declaração da vacatura. Pode ser candidato e eleito Diretor qualquer professor ou investigador de reconhecido mérito da Faculdade ou de outra instituição nacional ou estrangeira, de ensino universitário ou de investigação (artº.26º. nº.3).

Procedimentos (nº 2 do artº 26º):

1. **Anúncio público da eleição** - O anúncio público da abertura de candidaturas é efetuado por meio de edital a publicar em dois jornais de expansão nacional e publicitado no portal da Faculdade e noutra reconhecido de expansão internacional, conforme minuta anexa (**anexo 1**).
2. **Elegibilidade e requisitos** - Pode ser candidato e eleito Diretor qualquer professor ou investigador de reconhecido mérito da Faculdade ou de outra instituição nacional ou estrangeira, de ensino universitário ou de investigação (nº 3 do artº.26º). Não pode ser eleito Diretor quem se encontre na situação de aposentado ou quem incorra noutras inelegibilidades ou incompatibilidades previstas na lei (nº 4 do art.º 26.º).

O Diretor deve ser uma personalidade académica de incontestável prestígio, com experiência no exercício de funções de direção em instituições similares de ensino universitário ou de investigação, dotado de visão estratégica adequada à prossecução de uma política de modernização e abertura da Faculdade à Sociedade, num ambiente de colegialidade e inclusão da diversidade de todos os membros da instituição.

3. **Prazo de candidaturas** – O Prazo para apresentação de candidaturas conta-se a partir da publicação do anúncio (nº 3 do artº 17º do Regulamento Eleitoral) e decorre por um prazo não inferior a quinze dias úteis nem superior a trinta dias úteis.

4. **Candidaturas** - As candidaturas redigidas em língua portuguesa deverão ser apresentadas ao Presidente do Conselho de Escola da Faculdade da Universidade de Lisboa acompanhadas dos seguintes documentos:
 - a) Curriculum vitae;
 - b) Opções estratégicas para o período do mandato bem como o respetivo plano de ação;
 - c) Declaração de compromisso escrito de que não se encontra aposentado ou em nenhuma das situações de inelegibilidade ou incompatibilidades previstas na Lei (nº4 do artº 26º).

5. **Admissão das candidaturas** - Após proceder à verificação do cumprimento das condições de elegibilidade e dos requisitos de candidatura a Conselho de Escola delibera, no prazo máximo de cinco dias úteis, após o prazo de receção de candidaturas, as candidaturas admitidas e excluídas, destas constando a razão da exclusão, através de um edital, conforme minuta anexa (**anexo 2**).

6. **Audição Pública dos candidatos com apresentação e discussão do programa de ação** - A audição pública dos candidatos para apresentação e discussão do programa de ação inicia-se no prazo máximo de cinco dias úteis após a decisão da aprovação da admissão das candidaturas e são objeto de discussão pelos membros da Conselho de Escola.

O formato da audição pública de cada candidato a Director, com a duração total máxima de 90, minutos será o seguinte:

 - período inicial de 15 minutos no qual o candidato fará uma exposição do seu curriculum vitae, opções estratégicas e plano de ação;
 - Seguidamente, o Presidente do Conselho de Escola, em nome do Conselho, colocará 5 questões, que serão idênticas e do seu conhecimento prévio para todos os



candidatos, sendo que cada candidato disporá, aproximadamente, de 30 minutos para resposta.

- Nos 30 minutos seguintes, por ordem de inscrição previamente atribuída, todos os membros do Conselho de Escola, se assim o entenderem, poderão questionar os candidatos de forma precisa e concisa.

7. **Modo de Eleição** - Concluída a audição pública o Conselho de Escola reúne-se no prazo máximo de cinco dias para proceder à eleição do Diretor.

1. A eleição é feita mediante votação secreta de todos os membros do Conselho e considera-se eleito Diretor o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos (nº5 do artº 17º do Anexo II).

2. Se nenhum dos candidatos obtiver mais de metade dos votos válidos, proceder-se-á a uma segunda votação à qual apenas poderão concorrer os dois candidatos mais votados que não hajam retirado as suas candidaturas. (nº 6 do artº 17º do Anexo II)

Se não houver candidatos ou em caso de não ter sido atingida a maioria requerida de harmonia com o disposto nos números anteriores, a Assembleia da Faculdade abre novo prazo para apresentação de candidaturas, que não pode ser superior a um mês (nº 7 do artº 17º do anexo II)

8. **Proclamação do Diretor** - Concluído o processo da eleição, o presidente do Conselho de Escola proclama o respetivo resultado, por meio de edital a publicitar nos locais de estilo habituais e no portal da Faculdade (**anexo 3**).



ANEXO 1

EDITAL 1 CANDIDATURAS AO CARGO DE DIRETOR DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (M/F)

A Conselho de Escola da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa anuncia que se encontra aberto concurso público para à eleição de Director da Faculdade.

O Director é eleito pelo Conselho de Escola da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa para um mandato de quatro anos e é o órgão superior de governo e de representação externa da Faculdade.

Pode candidatar-se professor ou investigador de reconhecido mérito da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa ou de outra instituição, nacional ou estrangeira, de ensino universitário ou de investigação.

As candidaturas redigidas em língua Portuguesa, são dirigidas ao Presidente do Conselho de Escola da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sita na Av. Prof. Gama Pinto, 1649-003 Lisboa, acompanhadas do Curriculum Vitae, do programa de ação e da declaração escrita de que não se encontra aposentado ou em nenhuma das situações de inelegibilidade ou incompatibilidades previstas na Lei e apresentadas entre os diasde 20.. a . dede 20....

O perfil do candidato, as competências do Director, o regime jurídico e estatutário, bem como as condições de elegibilidade, regulamento e regras e procedimentos que regem a sua eleição pelo Conselho de Escola da Faculdade estão disponíveis para consulta em www.ff.ul.pt.

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, de de 20....

O Presidente do Conselho de Escola da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa,

(Prof. Doutor)



Announcement 1

Application for the position of Dean (Diretor) of the Faculty of Pharmacy, University of Lisbon, (Portugal) (M/F)

The Faculty of Pharmacy, University of Lisbon, Portugal, invites applications for the position of Dean (Director of the Faculty).

The Dean (Director) is elected by the Faculty's Assembly to serve for a period of 4 years on a full-time basis, acting as the institutional head of the Faculty and its external representation.

Applicants must be professors or researchers of recognized merit from the Faculty of Pharmacy, University of Lisbon, or other national or foreign universities or research institutions, currently in full exercise of functions.

Applications must be written in Portuguese and sent to the Chair of the School Board of the Faculty of Pharmacy, Av Prof . Gama Pinto, 1649-003 Lisbon, within the period from to , 20..... Applications should also include the candidate's Curriculum Vitae and proposed Programme of Action.

The responsibilities of the Dean (Director) are defined by the recently approved model for the government of the Faculty and its legal and statutory regime. These documents, the conditions of eligibility and the electoral regulations are available on line at www.ff.ul.pt University of Lisbon Faculty of Pharmacy, , 20.....

The Chair of the School Board of University of Lisbon Faculty of Pharmacy ,

(Prof. Doutor)



ANEXO 2

Todas as candidaturas admitidas

EDITAL 1

ADMISSÃO DAS CANDIDATURAS AO CARGO DE DIRETOR DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

A Conselho de Escola da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa anunciou por edital publicado nos jornais Expresso e Público emdede 20... e nos portais da Faculdade, EUFEPS e EAFP a abertura do concurso público para o cargo de Director da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, no período dedede 20.... adede 20...

Foram recebidas as seguintes candidaturas ordenadas pelas datas de receção:

-
-

Após proceder à verificação do cumprimento das condições de elegibilidade e dos requisitos de candidatura o Conselho de Escola delibera admitir as seguintes candidaturas

-
-

Deliberou ainda fixar a audição pública dos candidatos para a apresentação e discussão do curriculum vitae, programa estratégico e plano de ação para as seguintes datas:

(Nome do candidato _____ data e hora

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, _____ de _____ de _____

O Presidente do Conselho de Escola da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa,

(Prof. Doutor)



EDITAL 2

Havendo candidaturas a excluir

ADMISSÃO PROVISÓRIA DAS CANDIDATURAS ÀO CARGO DE DIRECTOR DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

A Conselho de Escola da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa anunciou por edital publicado nos jornais Expresso e Público emde de 20... e nos portais da Faculdade, EUFEPS e EAFP a abertura do concurso público para o cargo de Director da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, no período dede de 20.... a de de 20.....

Foram recebidas as seguintes candidaturas ordenadas pelas datas de receção:

-
-

Após proceder à verificação do cumprimento das condições de elegibilidade e dos requisitos de candidatura, a Conselho de Escola delibera no sentido de:

admitir as seguintes candidaturas:

- a)
- b)

Excluir as seguintes candidaturas:

—

—
Pelas seguintes razões:

- a)
- b)

Nota: Os candidatos excluídos podem, no prazo de dez dias contados a partir da data da fixação do edital, dizer por escrito o que se lhes oferecer, nos termos dos artºs. 100º do Código do Procedimento Administrativo

Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, _____ de _____ de _____

O Presidente do Conselho de Escola da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa,

(Prof. Doutor.....)



ADMISSÃO DEFINITIVA DAS CANDIDATURAS AO CARGO DE DIRETOR DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

A Conselho de Escola da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa anunciou por edital publicado nos jornais Expresso e Público emde e nos portais da Faculdade, EUFEPS e EAFP a abertura do concurso público para o cargo de Director da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, no período de dede 20... a de de 20...

Foram recebidas as seguintes candidaturas ordenadas pelas datas de receção:

-

-

Após proceder à verificação do cumprimento das condições de elegibilidade e dos requisitos de candidatura, a Conselho de Escola delibera no sentido de:

admitir as seguintes candidaturas:

- a)

- b)

Excluir as seguintes candidaturas:

-

-

Pelas seguintes razões:

a)

b)

Nota: Os candidatos excluídos podem no prazo de dez dias contados a partir da fixação do edital, nos termos dos artºs. 100º do Código do Procedimento Administrativo, dizerem por escrito o que se lhes oferecer.

Deliberou ainda fixar a audição pública dos candidatos para apresentação e discussão do curriculum vitae, programa estratégico e plano de ação para os seguintes datas:

____(Nome do candidato_____ data e hora

____(Nome do candidato_____ data e hora



Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, _____ de _____ de _____

O Presidente do Conselho de Escola da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa,

(Prof. Doutor)



ANEXO 3

EDITAL

ELEIÇÃO DO DIRETOR DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

A Conselho de Escola da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa anunciou por edital publicado nos jornais Expresso e Público em dede 20.. e nos portais da Faculdade, EVFEPS e EAFP a abertura do concurso público para o cargo de Director da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, no período dede de 20.. a .. de de 20..

A Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa em edital de dede 20.. publicitou os candidatos admitidos e excluídos.

Concluída a audição pública, a Conselho de Escola, em reunião de ----- procedeu à eleição do Director em votação secreta de todos os membros da Conselho de Escola, tendo apurado o seguinte resultado:

Candidato:----- ___votos a favor;
___votos contra;
___votos nulos.

Em face destes resultados, o conselho de Escola da Faculdade, nos termos do nº5 do artº. 17º do Estatuto da Faculdade, proclama eleito Director da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, o Prof. Doutor _____

O Presidente do Conselho de Escola da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa,

(Prof. Doutor.....)